

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2023**, mediante Adesão como Órgão Participante da Ata de Registro de Preços nº 2022.034 SEMAD/PMA, originária do Pregão Eletrônico SRP nº. 9/2022-034 SEMAD/PMA, que entre si celebram o Contrato nº 03/2023 – SEURB.PMA, o Município de Ananindeua, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.978.683/0001-75 e a empresa L N DA COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.360.995/0001-15. O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – ÁGUA MINERAL, visando suprir as necessidades das unidades da SEURB e DLP. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 6.870,40 (seis mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos), estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos serviços e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 27 de janeiro de 2023 até 27 de janeiro de 2024, conforme legislação vigente, tendo eficácia legal após a publicação do(s) seu(s) extrato(s) no Diário Oficial do Município, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s).

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se revestido de todas as formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 03 fevereiro de 2023.

Suane dos Santos Penha
CGM/PMA